



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

LEI Nº 298/2002.

*Cria, no âmbito do município de Serra Negra do Norte, o Programa Agenda 21 Local de Serra Negra do Norte, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, o **Programa Agenda 21 Local de Serra Negra do Norte**, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art.2º - Para a execução do **Programa Agenda 21 Local de Serra Negra do Norte**, o Poder Executivo instituirá a **Comissão da Agenda 21 Local**, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A **Comissão da Agenda 21 Local**, será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da **Comissão da Agenda 21 Local**, serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da **Comissão da Agenda 21 Local** :

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III- harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V- fornecer subsídios a Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;
- VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulga-los em eventos com a participação da sociedade do município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o **Programa Agenda 21 Local de Serra Negra do Norte**, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da **Comissão da Agenda 21 Local**, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Agosto de 2002.

*Dilvan Monteiro da Nóbrega*  
Dilvan Monteiro da Nóbrega  
Prefeito Municipal

